



" P R U D E N T E " - CIDADE 2.000

= DECRETO Nº 3.866/80 =

PAULO CONSTANTINO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente ,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º- Nos termos do artigo 101, ítem I, da Constituição Federal combinado com o ítem I, dos artigos 195 e 196, da Lei Municipal - 1.470, de 30 de Outubro de 1971, e tendo em vista o processo 4292, de 18 de dezembro de 1979, é APOSENTADO POR INVALIDEZ , o funcionário municipal (Estável) senhor MANOEL CANDIDO DE SOUZA, Trabalhador Braçal, lotado no Setor de Limpeza Pública da Coordenadoria de Serviços Municipais, declarando competir-lhe os proventos de inatividade conforme preceitua o artigo 102 , ítem I, letra "B", da Constituição Federal, combinado com o - ítem II do artigo 199 da Lei Municipal nº 1.470, de 30 de Outubro de 1971.

ARTIGO 2º- O aposentado perceberá a partir desta data, os proventos mensaes mencionados:

- a) - Vencimentos.....Cr\$ 3.000,00
- b) - AdicionalCr\$ 1.231,80

TOTALCr\$ 4.231,80

ARTIGO 3º- Ficam assegurados ao aposentado os dispositivos do artigo 92, letra X, da Constituição Federal.

ARTIGO 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



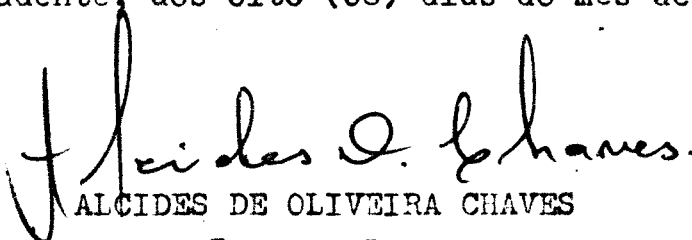
continuação do decreto nº 3.866/80

fls. 02

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", aos -
oito (08) dias do mês de Fevereiro de 1980.


PAULO CONSTANTINO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Divisão de Administração da Prefei-
tura Municipal de Presidente Prudente, aos oito (08) dias do mês de Feve-
reiro de 1980.


ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor D.A.

a
z
l
e